



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2015 – CPL

**ANEXO I
(Proposta de Preços)**

_____ de ____ de 2015.

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura de João Lisboa através da Secretaria Municipal de Administração e Modernização os preços infra discriminados para Aquisição de material didático para atender as necessidades das Secretarias do Município de João Lisboa - MA, para o exercício de 2016, conforme Termo de Referência, objeto do PREGÃO PRESENCIAL n.º 080/2015-CPL:

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) A entrega dos produtos será imediata logo após o recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria solicitante. A entrega será feita de forma parcelada, nas quantidades e local estabelecido na “Ordem de Fornecimento”;

c) Preço Total por extenso R\$..... (.....).

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA

1.1 Atender as necessidades das Secretarias Municipais, com a Aquisição de material didático para atender as necessidades das Secretarias do Município de João Lisboa - MA, para o exercício de 2016.

1.2 – OBJETO

2.1 Aquisição de material didático para atender as necessidades das Secretarias do Município de João Lisboa - MA, para o exercício de 2016, conforme Termo de Referência e Anexo I.

3 – VALOR ESTIMADO

3.1 O valor global estimado de acordo com os preços praticados no mercado, para os produtos é de R\$ 199.416,56 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos).

4 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 O fornecimento do objeto será imediatamente após o recebimento da “Ordem de fornecimento” emitida pelas respectivas Secretarias Municipais.

4.2 A entrega dos produtos será feita de forma parcelada, nas quantidades e local estabelecidos na “Ordem de Fornecimento”.

4.3 Sendo os produtos diferentes das especificações ou apresentarem defeitos serão considerados não entregues.

4.4 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

4.5 Caso algum produto seja entregue com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa Contratada deverá repô-lo devidamente corrigido em até **2 (dois) dias úteis**, após notificação do Contratante durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

5 – PAGAMENTO

5.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Modernização da Prefeitura Municipal de João Lisboa-MA na forma de transferência online, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto ao INSS, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, FGTS, ESTADO (Dívida Ativa e Tributos) e Município.

6 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 – Os preços unitários pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerão recomposição de preços.

7 - SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



8 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- 8.1 Pagar todas as despesas, tais com taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão de obra, garantia e todas as outras despesas decorrentes da contratação.
- 8.2 Respeitar o prazo estipulado para a entrega do objeto;
- 8.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes do fornecimento;
- 8.4 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita. não serão aceitos documentos sem a devida comprovação de autenticidade, bem como todas as assinaturas deverão ser reconhecidas em cartório competente, inclusive em todas as páginas da proposta de preços, sob pena de desclassificação da proposta.
- 8.5 Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.6 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 8.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento do produto, objeto do Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;
- 8.8 Atender as demais condições descritas no Termo de Referência.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 9.2 O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados serão feitos pelo servidor Jocélio Nunes da Silva – Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura de João Lisboa – MA.
- 9.3 O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto das notas fiscais dos produtos.
- 9.4 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e Contrato;
- 9.5 Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.6 Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;

10 – PENALIDADES

- 10.1 Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

- a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor do contrato para os produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- d) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 – O futuro contrato que advir deste termo de referência, vigorará até 31/12/2016, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo. Conforme disposições **do art. 57 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL
Fls. 45
24

OBJETO: Aquisição de material didático para atender as necessidades das Secretarias do Município de João Lisboa-MA.

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	EDUCAÇÃO	AÇÃO SOCIAL	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
01	APAGADOR COM DEPOSITO DE GIZ	UNID	56	24	80	R\$ 5,10	R\$ 408,00
02	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	UNID	70	30	100	R\$ 8,57	R\$ 856,67
03	APONTADOR SIMPLES	UNID	350	150	500	R\$ 0,83	R\$ 416,67
04	BORRACHA PONTEIRA C/50	PT	112	48	160	R\$ 15,67	R\$ 2.506,67
05	CADER. BROCHURÃO 80FHS	UNID	245	105	350	R\$ 8,55	R\$ 2.992,50
06	CADER. BROCHURÃO C/96FHS	UNID	168	72	240	R\$ 7,53	R\$ 1.808,00
07	CADER. BROCHURINHA 48FL	UNID	280	120	400	R\$ 3,55	R\$ 1.420,00
08	CADERNO BROCHURA 60FLS	UNID	168	72	240	R\$ 2,70	R\$ 648,00
09	CADERNO BROCHURÃO C/D 96FHS PEQ.	UNID	280	120	400	R\$ 4,63	R\$ 1.853,33
10	CADERNO BROCHURÃO C/D 96FHS GRANDE	UNID	140	60	200	R\$ 5,23	R\$ 1.046,67
11	CADERNO CAPA DURA 10 MT C/ASP.	UNID	70	30	100	R\$ 16,47	R\$ 1.646,67
12	CADERNO CAPA DURA 12 MT C/ASP.	UNID	70	30	100	R\$ 20,67	R\$ 2.066,67
13	CADERNO CAPA PELX. 6MT C/120FLS	UNID	70	30	100	R\$ 8,70	R\$ 870,00
14	CADERNO CAPA PELX. 8MT C/160FLS	UNID	70	30	100	R\$ 9,57	R\$ 956,67
15	CADERNO CALIGRAFIA	UNID	280	120	400	R\$ 2,57	R\$ 1.026,67
16	CADERNO DESENHO GRAND.	UNID	168	72	240	R\$ 4,63	R\$ 1.112,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL
Fls. 46
14

	C/48FHS						
17	CADERNO DESENHO PQ. C/48FHS	UNID	140	60	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
18	CANETA ESFEROG. CX 50	UNID	70	30	100	R\$ 43,33	R\$ 4.333,33
19	CARTOLINA	UNID	140	60	200	R\$ 0,73	R\$ 146,67
20	CLIPES COLORIDOS	CX	28	12	40	R\$ 4,33	R\$ 173,33
21	COLA ISOPOR 1KG	UNID	98	42	140	R\$ 25,83	R\$ 3.616,67
22	COLA BAST. QUENT.FINA	UNID	112	48	160	R\$ 42,00	R\$ 6.720,00
23	COLA BAST. QUENT.GROS	UNID	70	30	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
24	COLA BRANCA DE 1KG	UNID	70	30	100	R\$ 14,67	R\$ 1.466,67
25	COLA BRANCA DE 40G	UNID	140	60	200	R\$ 1,10	R\$ 220,00
26	COLA BRANCA DE 500GR	UNID	140	60	200	R\$ 5,65	R\$ 1.130,00
27	COLA BRANCA DE 90G	UNID	280	120	400	R\$ 2,10	R\$ 840,00
28	COLA COLORIDA CX C/4	CX	140	60	200	R\$ 6,70	R\$ 1.340,00
29	COLA GLITER C/6 CORES	CX	140	60	200	R\$ 14,67	R\$ 2.933,33
30	COLA ISOPOR 90G	UNID	280	120	400	R\$ 3,13	R\$ 1.253,33
31	COLA ISOPOR 40G	UNID	140	60	200	R\$ 2,10	R\$ 420,00
32	COLA ISOPOR DE 500GR	UNID	140	60	200	R\$ 8,33	R\$ 1.666,67
33	COLA P/ E.V.A.	UNID	28	12	40	R\$ 4,27	R\$ 170,67
34	CORTADOR DE ISOPOR	UNID	5	3	8	R\$ 123,33	R\$ 986,67
35	EMBORRACHADO E.V.A.	UNID	280	120	400	R\$ 2,13	R\$ 853,33
36	ESTILETE ESTREITO	UNID	98	42	140	R\$ 1,63	R\$ 228,67
37	ESTILETE LARGO	UNID	98	42	140	R\$ 2,53	R\$ 354,67
38	FITA CREPE 48X50	RLO	28	12	40	R\$ 11,00	R\$ 440,00
39	FITA CREPE 19X50	UNID	28	12	40	R\$ 5,23	R\$ 209,33
40	FITA DECORATIVA 16X50	UNID	28	12	40	R\$ 7,27	R\$ 290,67
41	FITA DUPLA FACE 19X30	UNID	14	6	20	R\$ 6,23	R\$ 124,67
42	FITA DUREX FINA	UNID	28	12	40	R\$ 2,10	R\$ 84,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	12X40						
43	FITA LARGA TRANSP.	UNID	168	72	240	R\$ 3,67	R\$ 880,00
44	GIZ BRANCO CXINHA	CX	28	12	40	R\$ 69,33	R\$ 2.773,33
45	GIZ COLORIDO CXINHA	CX	22	10	32	R\$ 93,33	R\$ 2.986,67
46	GIZ DE CERA 12 CORES	CX	70	30	100	R\$ 2,93	R\$ 293,33
47	GIZÃO DE CERA C/ 12 CORES	CX	126	54	180	R\$ 4,32	R\$ 777,00
48	ISOPOR DE 100MM	UNID	28	12	40	R\$ 32,67	R\$ 1.306,67
49	ISOPOR DE 10MM	UNID	28	12	40	R\$ 3,13	R\$ 125,33
50	ISOPOR DE 15MM	UNID	56	24	80	R\$ 4,32	R\$ 345,33
51	ISOPOR DE 20MM	UNID	70	30	100	R\$ 5,57	R\$ 556,67
52	ISOPOR DE 25MM	UNID	140	60	200	R\$ 6,70	R\$ 1.340,00
53	ISOPOR DE 30MM	UNID	14	6	20	R\$ 7,70	R\$ 154,00
54	ISOPOR DE 5MM	UNID	10	6	16	R\$ 2,36	R\$ 37,76
55	ISOPOR DE 50MM	UNID	16	8	24	R\$ 14,67	R\$ 352,00
56	ISOPOR DE 75MM	UNID	14	6	20	R\$ 21,67	R\$ 433,33
57	LÁPIS DE COR CX C/ 12 CORES	CX	140	60	200	R\$ 4,73	R\$ 946,67
58	LAPIS PRETO Nº 2 CX X/144	UNID	84	36	120	R\$ 39,33	R\$ 4.720,00
59	LIVRO ATA C/ 100FHS	UNID	56	24	80	R\$ 18,67	R\$ 1.493,33
60	LIVRO ATA C/ 50FHS	UNID	10	6	16	R\$ 17,00	R\$ 272,00
61	LIVRO ATA C/ 200FHS	UNID	22	10	32	R\$ 22,67	R\$ 725,33
62	MASSA DE MODEL. CX C/ 12 CORES	CX	112	48	160	R\$ 4,73	R\$ 757,33
63	MASSA DE MODEL. CX C/ 6 CORES	CX	70	30	100	R\$ 3,23	R\$ 323,33
64	MIMEOGRAGO	UNID	5	3	8	R\$ 733,33	R\$ 5.866,67
65	PAPEL A4	CX	266	114	380	R\$ 154,33	R\$ 58.646,67
66	PAPEL A4 COLORIDO PC C/100	PCT	168	72	240	R\$ 6,55	R\$ 1.572,00
67	PAPEL AP 40 RESMA C/ 250	FHS	168	72	240	R\$ 0,95	R\$ 227,20
68	PAPEL C/ PAUTA RESMA C/400	RES	12	4	16	R\$ 45,67	R\$ 730,67
69	PAPEL CAMURÇA	UNID	210	90	300	R\$ 1,10	R\$ 330,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL
Fls. 48
my

70	PAPEL CARTÃO	PCT	280	120	400	R\$ 1,65	R\$ 660,00
71	PAPEL CELOFONE	PCT	21	9	30	R\$ 39,17	R\$ 1.175,00
72	PAPEL CREPOM	UNID	210	90	300	R\$ 0,83	R\$ 250,00
73	PAPEL DUPLA FACE	UNID	168	72	240	R\$ 1,43	R\$ 344,00
74	PAPEL LAMINADO	UNID	168	72	240	R\$ 1,17	R\$ 280,00
75	PAPEL MADEIRA RESMA C/ 100	PCT	350	150	500	R\$ 0,93	R\$ 466,67
76	PAPEL MICROONDULADO PC C/10	PCT	140	60	200	R\$ 2,77	R\$ 554,00
77	PAPEL CEDA	UNID	140	60	200	R\$ 0,34	R\$ 67,33
78	PINCEL DE PELO CHATO 10	UNID	14	6	20	R\$ 3,73	R\$ 74,67
79	PINCEL DE PELO CHATO 12	UNID	14	6	20	R\$ 4,72	R\$ 94,33
80	PINCEL DE PELO CHATO 14	UNID	14	6	20	R\$ 5,67	R\$ 113,33
81	PINCEL DE PELO CHATO 16	UNID	14	6	20	R\$ 6,27	R\$ 125,33
82	PINCEL DE PELO CHATO 18	UNID	14	6	20	R\$ 6,63	R\$ 132,67
83	PINCEL DE PELO CHATO 20	UNID	14	6	20	R\$ 7,27	R\$ 145,33
84	PINCEL DE PELO CHATO 22	UNID	14	6	20	R\$ 7,57	R\$ 151,33
85	PINCEL DE PELO CHATO 24	UNID	14	6	20	R\$ 9,43	R\$ 188,67
86	PINCEL DE PELO CHATO 4	UNID	14	6	20	R\$ 4,23	R\$ 84,67
87	PINCEL DE PELO CHATO 6	UNID	14	6	20	R\$ 5,30	R\$ 106,00
88	PINCEL DE PELO CHATO 8	UNID	14	6	20	R\$ 5,63	R\$ 112,67
89	PINCEL DE PELO CHATO Nº 0	UNID	14	6	20	R\$ 2,35	R\$ 47,00
90	PINCEL DE PELO CHATO Nº 2	UNID	14	6	20	R\$ 3,17	R\$ 63,33
91	PINCEL HIDROCOR ESTJO C/12	ESTJ	140	60	200	R\$ 4,57	R\$ 913,33
92	PINCEL P/ QUADRO BRANCO	UNID	70	30	100	R\$ 55,67	R\$ 5.566,67
93	PISTOLA P/ COL QUENTE GRANDE	UNID	28	12	40	R\$ 44,00	R\$ 1.760,00
94	PISTOLA P/ COL QUENTE PEQUENA	UNID	28	12	40	R\$ 28,97	R\$ 1.158,67



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL
Fls. 49
M

95	PLAST. C/ ADES. P/ ENCAP. C/25 MT	RLO	28	12	40	R\$ 19,40	R\$ 776,00
96	PLAST. P/ ENCAP. S/ADES. C/25 MT	RLO	5	3	8	R\$ 83,33	R\$ 666,67
97	QUADRO BRANCO 100X70	UNID	14	6	20	R\$ 63,33	R\$ 1.266,67
98	QUADRO BRANCO 150X120	UNID	12	4	16	R\$ 63,33	R\$ 1.013,33
99	QUADRO BRANCO 200X120	UNID	12	4	16	R\$ 157,00	R\$ 2.512,00
100	QUADRO DE AVISO CORTIÇO 100X70	UNID	6	2	8	R\$ 198,33	R\$ 1.586,67
101	QUADRO DE AVISO FELTRO 100X70	UNID	10	6	16	R\$ 96,33	R\$ 1.541,33
102	QUADRO NEGRO 150X120	UNID	14	10	24	R\$ 86,33	R\$ 2.072,00
103	REABASTEC. P/ QD BRANCO	UNID	42	18	60	R\$ 138,33	R\$ 8.300,00
104	REABASTEC. P/ PINCEL QUAD BRANCO	UNID	28	12	40	R\$ 83,33	R\$ 3.333,33
105	REABASTEC. P/ PINCEL QUAD BRANCO	UNID	14	6	20	R\$ 104,00	R\$ 2.080,00
106	REGUA DE 30CM	UNID	420	180	600	R\$ 2,10	R\$ 1.260,00
107	REGUA DE 50CM	UNID	84	36	120	R\$ 2,73	R\$ 328,00
108	STENCIL COLORIDO CX C/ 100FLS	CX	14	6	20	R\$ 86,33	R\$ 1.726,67
109	STENCIL ROXO CX C/ 1000FLS	CX	14	6	20	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00
110	T.N.T.	MT	700	300	1000	R\$ 1,97	R\$ 1.966,67
111	TABUADA DO ESTUDANTE PEQUE.	UNID	210	90	300	R\$ 1,15	R\$ 345,00
112	TABUADA GRANDE	UNID	35	15	50	R\$ 2,65	R\$ 132,50
113	TESOURA DE PICOTAR GRANDE	UNID	14	6	20	R\$ 72,33	R\$ 1.446,67



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL
Fls. 50
24

114	TESOURA DE PICOTAR PEQUENA	UNID	5	3	8	R\$ 11,50	R\$ 92,00
115	TESOURA ESC. S/PONTA	UNID	700	300	1000	R\$ 3,57	R\$ 3.566,67
116	TESOURA MULTIUSO	UNID	28	12	40	R\$ 12,67	R\$ 506,67
117	TINTA GUACHE C/ 6 CORES	CX	84	36	120	R\$ 4,55	R\$ 546,00
118	TINTA GUACHE DE 250ML	UNID	84	36	120	R\$ 8,33	R\$ 1.000,00
119	TINTA PARA TECIDO 37 ML	UNID	30	14	44	R\$ 4,23	R\$ 186,27
TOTAL GERAL							R\$ 199.416,56



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL
Fls. 51
M

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2015 – CPL

ANEXO II
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº ____/2016

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, PARA O EXERCÍCIO DE 2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) _____ dias do mês de _____ do ano de 2015, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, CNPJ/MF n.º 07.000.300/0001-10, localizada na **Av. Imperatriz, 1331, Centro, João Lisboa - MA**, através do seu Secretário de Administração e Modernização, **EVILÁSIO CARVALHO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG n.º _____ SSP/MA e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____ portador do RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 02.0301.037/2015 – SEAMO** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Aquisição de material didático para atender as necessidades das Secretarias do Município de João Lisboa - MA, para o exercício de 2016, com motivação no Processo Administrativo 02.0301.037/2015 – SEAMO e em conformidade com o Pregão Presencial nº 080/2015-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar execução/fornecer o produto imediatamente após o recebimento da ordem de Fornecimento/Execução, emitida pelas Secretarias Solicitantes, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a entrega do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes do fornecimento/execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas no fornecimento do produto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL
Fls. 52
my

cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;

II) O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados será feitos pelo servidor Jocélio Nunes da Silva – Chefe do Departamento de Compras do Município de João Lisboa- MA , em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela Contratante.

III) O fiscal nomeado no contrato será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto do objeto contratado.

IV) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na entrega do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do Contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado e/ou aditivado nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A entrega dos produtos será imediata de acordo com recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$...... (.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos às contratadas serão efetuados pela **Secretaria de Administração e Modernização**, do município de João Lisboa – MA na forma de transferência online, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

FUNDEB

12.361.0403.2-047 Manutenção das Escolas da Rede Ensino Fundamental

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL
Fls. 53
m

08.244.0124.088 Manutenção do Fundo de Assistência Social

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

d) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os fornecimentos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato, poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica ainda assegurado à **CONTRATANTE**, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL
Fls. 54
my

entregue até a data da rescisão;

- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Fica Eleito o foro da Cidade de João Lisboa- MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

João Lisboa (MA), _____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

Secretário de Administração e Modernização.

CONTRATADO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF _____

CPF/MF _____



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2015-CPL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL
Fls. 56
47

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2015-CPL

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão nº 009/2015-CPL realizado pela Prefeitura Municipal de João Lisboa e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

João Lisboa(MA), ___ de _____ de 2015.

Representante Legal da Empresa